



MENSAGEM Nº 072/2019 EM SESSÃO DE 27/08/19

- Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
- Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras e Serviços Públicos
 - Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Daiva Dias da Silva Berra
Presidente

Nº do Processo: 4868/2019

Data: 27/08/2019

Projeto de Lei n.º 155/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 7.087.104,68. Mens. 72/19)

Excelentíssima Senhora Presidenta

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 7.087.104,68”**.

Esta propositura, oriunda da CI nº 117/2019-DF/SF, juntada ao processo administrativo nº 9.032/2018-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 7.087.104,68 (sete milhões, oitenta e sete mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades:

1. **“Indenizações e Restituições”** – R\$ 139.104,68: Devolução Saldo Convênio Transporte Escolar Recursos Estaduais;



2. "**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**" – Secretaria de Obras e Serviços Públicos: R\$ 6.800.000,00, necessária para suprir as despesas com o contrato de Limpeza Pública;

3. - "**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**" – Secretaria de Licitações: R\$ 148.000,00, necessária para suprir as despesas com o contrato de Publicações do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 27 de agosto de 2019.


ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: **Projeto de Lei**

A

Excelentíssima Senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(VBM/vbm)



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 7.087.104,68.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 7.087.104,68 (sete milhões, oitenta e sete mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>		
02.13.01	<u>Gestão Administrativa – Educação</u>		
12.361.0204.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.93.00	Indenizações e Restituições		
02.200.0001	Transporte Escolar.....	R\$	139.104,68
	Subtotal.....	R\$	139.104,68
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>		
15.452.0203.2.211	Manutenção da Limpeza Pública		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.100.0001	Geral.....	R\$	6.800.000,00
	Subtotal.....	R\$	6.800.000,00
02.26.00	<u>SECRETARIA DE LICITAÇÕES</u>		
02.26.01	<u>Gestão Administrativa - Licitações</u>		
04.122.0200.2.206	Publicidade Oficial		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral.....	R\$	148.000,00
	Subtotal.....	R\$	148.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	7.087.104,68



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 4868/19
Fls. 04
Resp. _____

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gestão Administrativa - Fazenda</u>		
04.123.0200.2.201	<u>Manutenção da Unidade</u>		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>		
02.13.07	<u>Transporte Escolar</u>		
12.361.0204.2.215	<u>Gestão de Serviços Educacionais</u>		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02.200.0001	Transporte Escolar.....	R\$	139.104,68
	Subtotal.....	R\$	139.104,68
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>		
15.451.0203.2.212	<u>Serviços de Iluminação Pública</u>		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.100.0001	Geral.....	R\$	6.800.000,00
	Subtotal.....	R\$	6.800.000,00
02.26.00	<u>SECRETARIA DE LICITAÇÕES</u>		
02.26.01	<u>Gestão Administrativa - Licitações</u>		
04.122.0200.2.201	<u>Manutenção da Unidade</u>		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral.....	R\$	28.540,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.110.0000	Geral.....	R\$	19.460,00
	Subtotal.....	R\$	48.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	7.087.104,68

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



C.M.V.
Proc. Nº 4868 / 19
Fls. 05
Resp. 0.1

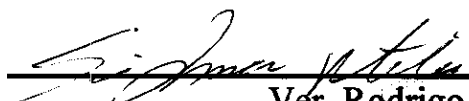



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei n.º 155/2019

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 7.087.104,68. (Mens. 72/19)

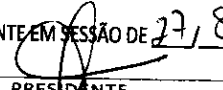
PRESIDENTE		FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Rodrigo Toloi		(X)	()
MEMBROS		FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
(AUSENTE)		()	()
Ver. César Rocha			
 Ver. Franklin Duarte de Lima		(X)	()
 Ver. José Aparecido Aguiar		(X)	()
 Ver. Kiko Beloni		()	(X)

Valinhos, 27 de agosto de 2019.

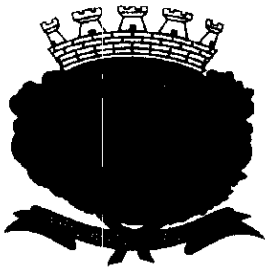
Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu

PARECER FAVORÁVEL.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 27, 8, 19


PRESIDENTE
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

(Observações: _____)



C.M.V.
Proc. Nº 4868 / 19
Fis. 06
Resp. D.S.



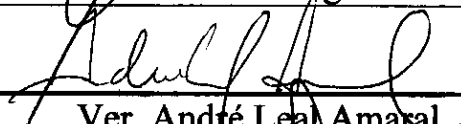

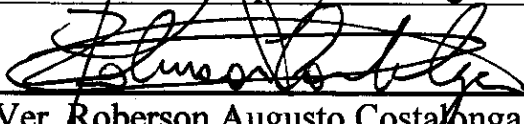
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei n.º 155/2019

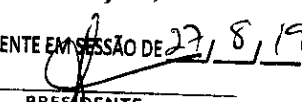
Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 7.087.104,68. (Mens. 72/19)

PRESIDENTE			A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
			(X)	()
Ver. Luiz Mayr Neto				
MEMBROS			A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
			X	()
Ver. Aldemar Veiga Júnior				
			()	()
Ver. André Leal Amaral				
			()	X
Ver. Gilberto Aparecido Borges				
			(X)	()
Ver. Roberson Augusto Costalonga				

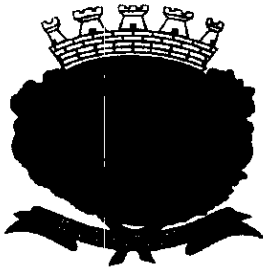
Valinhos, 27 de agosto de 2019.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL.**

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 27/8/19

PRESIDENTE

Davy Dias da Silva Berto
Presidente

(Observações: _____)




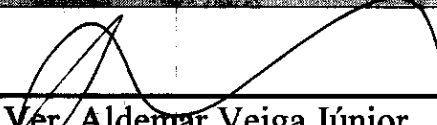


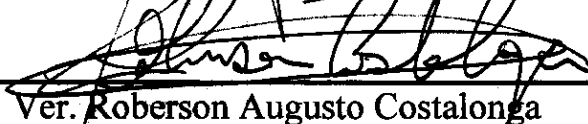
C.M.V.
Proc. Nº 4868 / 19
Fls. 07
Resp. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer à Urgência do Projeto de Lei n.º 155/2019

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 7.087.104,68. (Mens. 72/19)

PRESIDENTE		FAVOR DA URGÊNCIA	CONTRA A URGÊNCIA
 Ver. Luiz Mayr Neto		(X)	()
MEMBROS		FAVOR DA URGÊNCIA	CONTRA A URGÊNCIA
 Ver. Aldemar Veiga Júnior		(X)	()
 Ver. André Leal Amaral		(X)	()
 Ver. Gilberto Aparecida Borges		()	(X)
 Ver. Roberson Augusto Costalonga		(X)	()

Valinhos, 27 de agosto de 2019.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e, quanto à urgência solicitada, dá **PARECER FAVORÁVEL**.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 29/8/19


PRESIDENTE
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

(Observações: _____)



C.M.V.
Proc. Nº 4868 / 19
Fis. 08
Resp. O.2.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 27, 8, 19

PRESENTE

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

REJEITADO(A) *em 1ª discussão*
em Sessão de 27 / 8 / 19.

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

PARA ORDEM DO DIA DE 03, 09, 19

PRESENTE

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO,
POR 09 VOTOS EM SESSÃO DE 03, 09, 19

PRESENTE
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Segue Autógrafo nº 127 / 19

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



C.M.V.
Proc. Nº 4868 / 19
Fls. 09
Resp. O.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 155/19 - Mens. n.º 72/19 - Autógrafo n.º 127/19 - Proc. n.º 4.868/19 - CMV

Marcelo OS/09/2019
[Signature]

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 7.087.104,68.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 7.087.104,68 (sete milhões, oitenta e sete mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gestão Administrativa – Educação</u>
12.361.0204.2.201	Manutenção da Unidade
3390.93.00	Indenizações e Restituições
02.200.0001	Transporte Escolar R\$ 139.104,68
	Subtotal R\$ 139.104,68
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</u>
	<u>PÚBLICOS</u>
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
15.452.0203.2.211	Manutenção da Limpeza Pública
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.100.0001	Geral R\$ 6.800.000,00
	Subtotal R\$ 6.800.000,00



C.M.V.
Proc. Nº 4868 / 19
Fls. 10
Resp. O.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 155/19 - Mens. n.º 72/19 - Autógrafo n.º 127/19 - Proc. n.º 4.868/19 - CMV

fl. 02

02.26.00	<u>SECRETARIA DE LICITAÇÕES</u>
02.26.01	<u>Gestão Administrativa - Licitações</u>
04.122.0200.2.206	Publicidade Oficial
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	General R\$ 148.000,00
	Subtotal R\$ 148.000,00
	TOTAL GERAL R\$ 7.087.104,68

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gestão Administrativa - Fazenda</u>
04.123.0200.2.201	Manutenção da Unidade
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	General R\$ 100.000,00
	Subtotal R\$ 100.000,00

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.07	<u>Transporte Escolar</u>
12.361.0204.2.215	Gestão de Serviços Educacionais
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.200.0001	Transporte Escolar R\$ 139.104,68
	Subtotal R\$ 139.104,68

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</u>
	<u>PÚBLICOS</u>
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
15.451.0203.2.212	Serviços de Iluminação Pública



C.M.V.
Proc. Nº 4868 / 19
Fls. 11
Resp. P.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 155/19 - Mens. n.º 72/19 - Autógrafo n.º 127/19 - Proc. n.º 4.868/19 - CMV

fl. 03

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.100.0001	Geral..... R\$ 6.800.000,00
	Subtotal..... R\$ 6.800.000,00

02.26.00

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

02.26.01

Gestão Administrativa - Licitações

04.122.0200.2.201

Manutenção da Unidade

3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.110.0000

 Geral..... R\$ 28.540,00

4490.52.00

Equipamentos e Material Permanente

01.110.0000

 Geral..... R\$ 19.460,00

 Subtotal..... R\$ 48.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 7.087.104,68

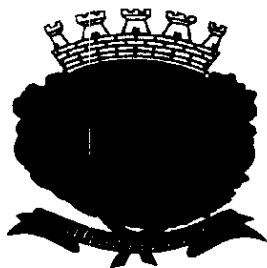
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 03 de setembro de 2019.**

**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**



C.M.V.
Proc. Nº 4868 / 19
Fls. 12
Resp. O.ª

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 155/19 - Mens. n.º 72/19 - Autógrafo n.º 127/19 - Proc. n.º 4.868/19 - CMV

fl. 04


Israel Scupenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário

